



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO N.º 14728 , DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Taubaté e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo n° 21.501/2020, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de atividades de pesquisa, planejamento, administração, desenvolvimento e inovação, desenvolvimento de recursos humanos, provendo a Secretaria de Planejamento de conhecimentos que possam lhes conferir atributos de modernidade, qualidade, competência, eficiência de forma continuada, visando a competitividade e sustentabilidade em benefício da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a elaboração, manutenção e execução do Plano Diretor, bem como, demais legislações urbanísticas, tem o objetivo de apontar os melhores rumos ao desenvolvimento, a qualidade de vida dos cidadãos e disseminar a cultura de planejamento por meio de uma gestão democrática, integradora e participativa,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica implantado o Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Taubaté, vinculado à Secretaria de Planejamento, conforme disposições previstas neste Decreto.

**Art. 2º** Compete ao Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Taubaté, a geração de conhecimento, levantamento e monitoramento de indicadores e políticas públicas voltadas ao planejamento urbano e regional, a articulação do planejamento estratégico e participativo e o fomento de iniciativas inovadoras, no âmbito da Secretaria de Planejamento, dos demais servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, da sociedade civil organizada e especialmente:

- I- Promover os seguintes conceitos de atuação:
  - a. Missão: Implantação dos princípios da política urbana previstos no Plano Diretor Municipal e Estatuto das Cidades, do Sistema de Planejamento Integrado, fornecendo informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo de forma objetiva, pró-ativa, inovadora e sustentável.
  - b. Visão: Tornar a Secretaria de Planejamento modelo de planejamento urbano e estratégico no âmbito regional e nacional, integrando as diversas esferas do governo à participação popular na busca de novas tendências e tecnologias do urbanismo contemporâneo aplicado à gestão pública.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

c. Valores: Buscar a inovação urbanística, identidade municipal e auto desenvolvimento contínuo e estratégico, agir com ousadia e coerência, atuar com ética, transparência, objetividade e democracia na busca de um planejamento urbano contemporâneo e inteligente.

II- Promover a capacitação continuada dos servidores da Secretaria de Planejamento, bem como, a organização de eventos visando a disseminação da cultura de planejamento urbano por meio de uma gestão democrática, integradora e participativa, aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté e demais interessados da sociedade civil;

III- Garantir a promoção e implantação das Diretrizes e Objetivos do Planejamento e Gestão Integrada e Participativa de Política Urbana, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal;

IV- Implantar Sistema de Planejamento Integrado fornecendo informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo, com o objetivo de prover informações de transparência de gestão e normas, de forma eficiente, e garantir a democratização dos dados e informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor Municipal;

V- Levantar dados, mapeamento e indicadores de planejamento e desenvolvimento urbano e manter atualizada as informações, novas legislações e tendências de interesse da administração municipal;

VI- Disponibilizar a divulgação dos dados, indicadores e das políticas públicas propostas nos diversos meios de comunicação;

VII- Propor a celebração de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas visando a efetivação dos objetivos do Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Taubaté;

VIII- Estabelecer conexões e alinhar diretrizes juntamente com os Conselhos Municipais e Secretarias, promovendo reuniões em conjunto, articulando metas e acompanhando os trabalhos desenvolvidos;

IX- Fortalecer a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas construídas coletivamente;

X- Acompanhar a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada, no que se refere aos assuntos e ações relacionados aos objetivos do Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

**Art. 3º** O Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Taubaté será dirigido pelo Gestor da Área de Projetos da Secretaria de Planejamento, sem prejuízo das funções de seu cargo, em conjunto com o Secretário de Planejamento, a serem nomeados por meio de portaria específica.

**Art. 4º** A Secretaria de Planejamento colocará à disposição do Centro de Estudos os recursos financeiros e estrutura de trabalho, como materiais, equipamentos e pessoal necessário para sua implantação e funcionamento.

**Art. 5º** O Centro de Estudos em Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a consecução de seus objetivos e com a anuência do Secretário de Planejamento poderá celebrar ajustes e convênios com



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

entidades e instituições públicas e privadas afins do planejamento e desenvolvimento urbano, por meio de processo administrativo devidamente justificado e nos limites legais, mediante a autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**José Bernardo Ortiz Monteiro Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de maio de 2020.

**Márcia Eliza da Silva**  
**Secretária de Governo e Relações Institucionais**

**Heloísa Márcia Valente Gomes**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**